



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 1 de 55

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	54
Atos Legislativos	54
Atos	54

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 2 de 55

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.659  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA E RATIFICAR PERMUTA DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte da área objeto da Matrícula nº 8020 do Registro de Imóveis de Quatá, para fins exclusivos de ratificação de permuta de área visando a regularização de situação fática, assim descrita e caracterizada:

“Matrícula 8020: - descrição: *terreno urbano e de formato triangular, sem benfeitorias, localizado do lado ímpar da Rua João Gonçalves de Farias, tendo a sua lateral direita quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, distante 8,00 metros da esquina com a Rua Ricardo Dalla Pria, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a mencionada via pública, Rua João Gonçalves de Farias; de um lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 18,22 metros, confrontando com o lote 06 (matrícula nº 5.269), área permutante; e, de outro lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 10,34 metros, confrontando com a Área Institucional '01-A', objeto do desdobro, perfazendo uma área territorial total de 77,97 metros quadrados.*”

**Artigo 2º** - Diante da desafetação constante do artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ratificar a Permuta de área realizada entre a Prefeitura Municipal de Quatá e o Senhor Irineu Soares de Oliveira, sem o devido atendimento as formalidades legais, realizada através de instrumento particular de Declaração de Permuta, datada de 09 de fevereiro de 1.998.

**Artigo 3º** - A autorização de permuta se refere as seguintes áreas:

a) Área do Município – Matrícula 8020: 77,97m<sup>2</sup>

- descrição: terreno urbano e de formato triangular, sem benfeitorias, localizado do lado ímpar da Rua João Gonçalves de Farias, tendo a sua lateral direita quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, distante 8,00 metros da esquina com a Rua Ricardo Dalla Pria, medindo 15,00 metros de frente, confrontando com a mencionada via pública, Rua João Gonçalves de Farias; de um lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 18,22 metros, confrontando com o lote 06 (matrícula nº 5.269), área permutante; e, de outro lado, quem da Rua João Gonçalves de Farias olha para o imóvel, mede 10,34 metros, confrontando com a Área Institucional '01-A', objeto do desdobro, perfazendo uma área territorial total de 77,97 metros quadrados.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 3 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

b) Área de Irineu Soares de Oliveira – Matrícula 5269: 67,59m<sup>2</sup>

- descrição: terreno urbano e de formato triangular, sem benfeitorias, localizado nos fundos do Lote '06-A', objeto do desdobro, que assim se descreve: olhando o imóvel da Rua Ricardo Dalla Pria, numa distância de 22,00 metros, mede **9,66** metros, confrontando com o Lote '06-A', objeto do desdobro; do lado direito, quem da Rua Ricardo Dalla Pria olha para o imóvel, mede **14,00** metros, sendo 11,00 metros confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº 5.266 e 3,00 metros, confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº 5.267; e, do lado esquerdo, quem da Rua Ricardo Dalla Pria olha para o imóvel, mede **17,78** metros, confrontando com parte da Área Institucional I, área permutante (matrícula nº 8.020), perfazendo uma área territorial total de **67,59** metros quadrados.

**Artigo 4º** - O terreno situado na letra "b" do artigo 3º da presente Lei, destina-se ao funcionamento de quadra esportiva na EMEIEF Ozira de Arruda Mendes.

**Artigo 5º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo a lavrar escritura de permuta, ficando o Município de Quatá responsável pelo pagamento das despesas com a realização da escritura das áreas mencionadas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ**, em 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
*Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

*Fátima AP. Croscatto L. Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 4 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.660 /2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	.0017	DESPORTO E LAZER	
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	60.000,00
		TOTAL	60.000,00

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 5 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

( + ) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.09	<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>	
	.0017 <b>DESPORTO E LAZER</b>	
27.812.0017.2046	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(427) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	27.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>27.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

( - ) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	.0002 <b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2011	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(075) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.200,00
04.122.0002.2012	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(081) 3.1.90.05.00	01 Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	3.000,00
02.05	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
	.0011 <b>SAÚDE BÁSICA</b>	
10.122.0011.2020	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(174) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.200,00
02.07	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
	.0018 <b>URBANISMO</b>	
15.451.0018.2079	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
(387) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	1.000,00
15.451.0018.1014	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO</b>	
(601) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	42.000,00
15.451.0018.1094	<b>RECAPE ASFÁLTICO - 100177-2020</b>	
(615) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	18.000,00
15.451.0018.1093	<b>RECAPE ASFÁLTICO - 100158-2020</b>	
(616) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	7.000,00
02.08	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
	.0020 <b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
20.608.0020.2043	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(406) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	2.500,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 6 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
(424) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		3.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUTENÇÃO SETOR DE ENGENHARIA</b>		
(455) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil		1.100,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>87.000,00</b>

**Art. 5º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 7 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.661  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUATÁ DOAR BEM MÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL – PROTETORES DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal – Protetores de Quatá, inscrita no CNPJ nº 42.859.212/0001-06, sociedade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 3.577 de 10 de agosto de 2021, *um veículo VW Gol 1.0, flex, ano/modelo 2007/2008, cor branca, RENAVAM 00945052952, placas DMN 6517, cadastrado no patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatá sob a targeta nº 004703.*


**Artigo 2º** - O bem objeto da presente doação se encontra em desuso pela Prefeitura Municipal de Quatá, na Secretaria de Promoção Social.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 8 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.662/2021.  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 10.219,85** (dez mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL	
02.04.01	.0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(xxx) 3.3.90.32,00	02.19	Material, Bem e Serv. p/Distribuição Gratuita – 500.043 – Benefícios Eventuais	10.219,85
		TOTAL	10.219,85

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 10.219,85** (dez mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 9 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>		
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>02</b>	<b>10.219,85</b>
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
1.728.10.9.1.00 - OUTRAS TRANSF CONVÊNIOS DO ESTADO		
1.728.10.9.1.07- Benefícios Eventuais		<b>10.219,85</b>
	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>TOTAL</b>		<b>10.219,85</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 10 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.663/2021.  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 172.900,00** (cento e setenta e dois mil e novecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>	
	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
10.122.0011.2020 (171) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	38.800,00
10.302.0011.2023 (234) 3.3.90.32.00	01 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.	6.000,00
	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
12.361.0012.2025 (260) 3.3.90.32.00	01 MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	500,00
12.361.0012.2026 (275) 3.3.90.32.00	01 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	12.400,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 11 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

12.361.0012.2028 (295) 3.3.90.32.00	05	FUNDEB ENSINO FUND (40%) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	60.800,00
12.365.0013.2065 (308) 3.3.90.32.00	05	.0013 ENSINO INFANTIL FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%) Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	42.600,00
02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.	
06.181.0029.2081 (486) 3.3.90.32.00	01	.0029 SEGURANÇA PÚBLICA CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>172.900,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 172.900,00** (cento e setenta e dois mil e novecentos reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009 (050) 3.3.90.32.00	01 MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
04.122.0002.2010 (068) 3.3.90.32.00	01 SECRETARIA Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015 (125) 3.3.90.32.00	01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021 (568) 3.3.90.30.00	95 ATENÇÃO BÁSICA Material de Consumo	78.400,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	.0013 ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034 (349) 3.3.90.32.00	01 MANUTENÇÃO DE CRECHES Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
	.0018 URBANISMO	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 12 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

45.452.0018.2039

(372) 3.3.90.32.00

**MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERV.**

01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 17.000,00

**02.08**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**.0020 FOMENTO À AGRICULTURA**

20.608.0020.2043

(408) 3.3.90.32.00

**MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.500,00

**.0024 ESTRADAS VICINAIS**

26.782.0024.2041

(418) 3.3.90.32.00

**MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS**

01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

**172.900,00**

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 13 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.664/2021.  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.10.07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
.0029	SEGURANÇA PUBLICA	
06.181.0029.2084	ATIVIDADE DELEGADA POLICIA MILITAR	
(489) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços Terceiros - PF	8.700,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>8.700,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais):

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 14 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

( + )		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.04	.0011	SAUDE BASICA	
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP	
(236) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços Terceiros - PJ	8.700,00
		TOTAL	8.700,00


**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 15 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### LEI N.º 3.665/2021. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

		( + ) SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.01.01		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01	.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2002		MANUT. SECRETARIA DA CÂMARA	
(018) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços Terceiros - PJ	30.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais);

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 16 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

		(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01.01			CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01	.0001		PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2002			MANUT. CORPO LEGISLATIVO	
(003) 3.1.90.11.00	01		Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil	30.000,00
			TOTAL	30.000,00

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 17 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.666/2021.  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.472/2020 de 22 de junho de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 741.140,00** (setecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	02.02		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
		.0003	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
04.122.0003.2008			<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(030) 3.1.90.11.43	01	13º Salário		3.000,00
	02.03		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
		.0002	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
04.122.0002.2009			<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(045) 3.1.90.11.43	01	13º Salário		2.000,00
04.122.0002.2010			<b>SECRETARIA</b>	
(064) 3.1.90.11.43	01	13º Salário		2.500,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 18 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>04.122.0002.2011</b> (073) 3.1.90.11.43	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b> 01 13° Salário	4.800,00
<b>04.122.0002.2012</b> (083) 3.1.90.11.43	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b> 01 13° Salário	2.600,00
<b>04.123.0023.2013</b> (092) 3.1.90.11.43 (093) 3.1.91.13.00	<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA CONTABILIDADE E FINANÇAS</b> 01 13° Salário 01 Obrigações Patronais - Intra Ofss	1.200,00 2.700,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b> (120) 3.1.90.11.43 (122) 3.1.91.13.00	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b> 01 13° Salário 01 Obrigações Patronais - Intra Ofss	10.800,00 2.780,00
<b>08.244.0008.2089</b> (140) 3.1.90.04.00	<b>PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b> 05 Contratação por tempo determinado	2.700,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0011.2020</b> (165) 3.1.90.11.43 (167) 3.1.91.13.00	<b>.0011 SAÚDE BÁSICA GESTÃO DO SUS</b> 01 13° Salário 01 Obrigações Patronais - Intra Ofss	1.000,00 4.200,00
<b>10.301.0011.2021</b> (181) 3.1.90.11.00 (182) 3.1.90.11.00 (184) 3.1.90.11.01 (185) 3.1.90.11.43 (186) 3.1.90.13.00 (187) 3.1.91.13.00	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas 05 Vencimentos e Vantagens Fixas 01 Vencimentos e Salários 01 13° Salário 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra Ofss	3.100,00 18.000,00 68.000,00 19.600,00 36.000,00 10.000,00
<b>10.305.0011.2066</b> (211) 3.1.90.11.00	<b>VIGILANCIA SANIT. E EPIDEMIOLOGICA</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas	3.800,00
<b>10.302.0011.2023</b> (227) 3.1.90.11.00 (229) 3.1.90.11.43 (230) 3.1.90.13.00 (231) 3.1.91.13.00	<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.</b> 05 Vencimentos e Vantagens Fixas 01 13° Salário 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra Ofss	28.400,00 27.800,00 20.600,00 25.000,00
<b>10.303.0011.2024</b> (242) 3.1.90.11.43	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b> 01 13° Salário	3.100,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 19 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>12.361.0012.2025</b> (255) 3.1.90.11.43	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>		
	01 13º Salário		1.000,00
<b>12.361.0012.2026</b> (270) 3.1.90.13.00	<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	01 Obrigações Patronais		3.800,00
<b>12.361.0012.2027</b> (286) 3.1.90.11.43	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)</b>		
	05 13º Salário		36.800,00
<b>12.361.0012.2028</b> (291) 3.1.90.11.43	<b>FUNDEB ENSINO FUND (40%)</b>		
	05 13º Salário		46.000,00
<b>12.361.0012.2030</b> (314) 3.1.90.11.43	<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)</b>		
	01 13º Salário		6.700,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>		
<b>12.365.0013.2064</b> (300) 3.1.90.11.00	<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%)</b>		
	05 Vencimentos e vantagens fixas		26.500,00
(301) 3.1.90.11.43	05 13º Salário		46.800,00
<b>12.365.0013.2032</b> (332) 3.1.90.11.43	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>		
	01 13º Salário		45.000,00
(334) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra Cfss		4.600,00
<b>12.365.0013.2034</b> (344) 3.1.90.11.43	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>		
	01 13º Salário		6.300,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.452.0018.2078</b> (378) 3.1.90.11.43	<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>		
	01 13º Salário		13.300,00
<b>15.452.0018.2079</b> (385) 3.1.90.11.43	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>		
	01 13º Salário		4.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b>		
	<b>.0020 FOMENTO À AGRICULTURA</b>		
<b>20.608.0020.2043</b> (403) 3.1.90.11.43	<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA</b>		
	01 13º Salário		2.300,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>		
	<b>.0018 URBANISMO</b>		
<b>15.451.0018.2016</b> (434) 3.1.90.11.00	<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>		
	01 Vencimentos e vantagens fixas		1.000,00
(435) 3.1.90.11.43	01 13º Salário		1.000,00
<b>15.451.0018.2073</b> (444) 3.1.90.11.43	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>		
	01 13º Salário		3.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 20 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>15.451.0018.2074</b> (453) 3.1.90.11.43 (454) 3.1.91.13.00	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b> 01 13º Salário 01 Obrigações Patronais - Intra Ofss	2.980,00 1.000,00
<b>06.181.0029.2081</b> (482) 3.1.90.11.43	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CENTRAL DE MONITORAMENTO E GUARDA MUNICIPAL</b> 01 13º Salário	19.380,00
<b>02.11</b> <b>13.392.0016.2017</b> (496) 3.1.90.11.43	<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b> <b>.0016 CULTURA</b> <b>MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI</b> 01 13º Salário	1.000,00
<b>02.12</b> <b>28.843.0021.2049</b> (521) 3.3.91.97.00	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> <b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> <b>RESGATE DA DÍVIDA</b> 01 Aporte para cobertura de déficit atuarial	150.000,00
<b>09.272.0021.2050</b> (516) 3.1.90.03.00	<b>APOSENTADORIAS E PENSÕES</b> 01 Pensões do RPPS e do Militar	15.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>741.140,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 741.140,00** (setecentos e quarenta e um mil e cento e quarenta reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
<b>.0003</b>	<b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b> (037) 3.3.90.39.00	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b> 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.301.0011.2021</b> (660) 3.3.90.30.00	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b> 05 Material de Consumo	280.000,00
<b>10.302.0011.2023</b> (684) 3.3.90.30.00 (685) 3.3.90.39.00	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSP.</b> 05 Material de Consumo 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.140,00 135.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 21 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMB.</b>	
<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.608.0020.1055</b>	<b>AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA</b>	
(617) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	<u>198.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>741.140,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, operação de crédito, anulação e excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2021.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 22 de 55

## Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### DECRETO N.º 4.429 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.643 DE 09/11/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 56.538,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
	10.122.0011.2020 GESTÃO DO SUS	
(170) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	28.000,00
	10.303.0011.2080 MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL	
(252) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.538,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>56.538,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 56.538,00** (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta e oito reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0036 CONSÓRCIO DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE VACINAS COVID 19	
10.305.0036.2082	AQUIS. VACINAS P/ ENFRET COVID 19	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 23 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

(824) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.538,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
	.0013	ENSINO INFANTIL	
12.364.0014.2036		ENSINO SUPERIOR (Estudantes)	
(363) 3.3.90.48.00	01	Outros auxílios financeiros a pessoa física	<u>28.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>56.538,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 24 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### DECRETO N.º 4.432 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.646 DE 09/11/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.04.01		SECRETARIA DO FUNDO MUNIC PROMOÇÃO SOCIAL	
	0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0035.2094		AUXILIO ENFRENT EPIDEMIA COVID-19	
(xxx) 3.3.90.32.00	05.14	Material, Bem e Serv. p/Distr. Gratuita – 312.000	150,00
			150,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial e adicional suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior (2020), conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 25 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 26 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### DECRETO N.º 4.433 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.647 DE 09/11/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 300.000,00** (Trezentos mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.04		SECRETARIA DA SAÚDE	
	0011	SAUDE	
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.	
(xxx) 3.3.90.30.00	05.13	Material de Consumo – 800.001 – Emenda Parlamentar	165.000,00
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Ser. Terceiros – P.Jurídica 800.001 – Emenda Parlamentar	135.000,00
			<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>05</b>	<b>300.000,00</b>
<b>1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.718.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>		
<b>1.718.03.2.1.03.00 (106) – Outras Transf União SUS – emendas parlamentares</b>		<b>300.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 27 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 28 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.438  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.649 DE 23/11/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 102.780,00** (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0021.2049	.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
(521) 3.3.91.97.00	RESGATE DA DÍVIDA	
	01 Aporte para cobertura de déficit atuarial	102.780,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>102.780,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 102.780,00** (cento e dois mil e setecentos e oitenta reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2010	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
(070) 4.4.90.52.00	SECRETARIA	
	01 Equipamentos e material permanente	10.390,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 29 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>04.129.0023.2014</b> (109) 4.4.90.52.00	<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b> <b>TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO</b>		
	01 Equipamentos e material permanente		10.390,00
<b>02.12</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>28.843.0021.2077</b> (527) 4.6.90.71.00	<b>.0021 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b> <b>AMORTIZAÇÃO DÍVIDA - FINISA - GERAL</b>		
	01 Principal da dívida contratual resgatada		82.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>102.780,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 30 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.439  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO  
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS  
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA  
LEI MUNICIPAL N.º 3.651 DE 23/11/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do **INSTITUTO  
MUNIC. DE PREV. SOCIAL DE QUATA - IMPREV** do exercício de 2021, Lei  
Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do  
art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de R\$  
420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), para reforço das seguintes  
dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.03	INSTITUTO MUN. PREV. SOCIAL QUATÁ - IMPREV	
03.01	INSTITUTO MUN. PREV. SOCIAL QUATÁ - IMPREV	
.0025	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
09.272.0025.2061	PREVIDENCIA REGIME ESTATUTÁRIO	
(534) 3.1.90.01.00	04 Aposentadorias, Reservas Rem e Reformas	280.000,00
(535) 3.1.90.03.00	04 Pensões do RPPS e do Militar	130.000,00
04.122.0025.2057	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS	
(547) 3.3.90.91.00	04 Sentenças Judiciais	10.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES IMPREV:</b>		<b>420.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial e adicional  
suplementar aberto pelos artigos anteriores serão utilizados recursos  
provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior  
(2020), conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,  
de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil  
reais).

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 31 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 32 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### DECRETO N.º 4.440 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

#### “ ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.652 DE 23.11.2021;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB 30%	
(281) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	28.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>28.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(264) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	28.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>28.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 33 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 34 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.441  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.653 DE 23/11/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 59.333,32** (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
.02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.10	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0014.2005	REPASSES AO TERCEIRO SETOR	
(361) 3.3.50.43.00 01	Subvenções Sociais	59.333,32
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>59.333,32</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 59.333,32** (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>59.333,32</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.700.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		
<b>1.728.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO</b>		
<b>1.728.01.1.1.00 (070) - Cota-Parte ICMS</b>		<b>59.333,32</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 35 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 36 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.442  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.654 DE 23/11/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 62.343,00** (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(170) 3.3.90.30.01	01 Combustíveis e lubrificantes	24.343,00
(171) 3.3.90.32.01	01 Material, Bem ou Serv. Para Distr. Gratuita	38.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>62.343,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 62.343,00 (sessenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais)

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 37 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

<b>.0011 SAÚDE BÁSICA</b>		
<b>10.301.0011.2021 ATENÇÃO BÁSICA</b>		
(194) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	8.000,00
(201) 3.3.90.39.00	02 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(205) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(206) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
(209) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	1.070,00
<b>10.305.0011.2066 VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>		
(213) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	2.190,00
(215) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	4.242,00
(216) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.810,00
(217) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.535,00
(218) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(219) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.610,00
(220) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	2.612,00
(221) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>10.302.0011.2023 ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. HOSPITALAR</b>		
(240) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e material permanente	2.214,00
<b>10.303.0011.2024 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
(250) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.990,00
(251) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.070,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>62.343,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 38 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.443  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO  
ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS  
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,  
DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL  
N.º 3.655 DE 23/11/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 627.050,00** (seiscentos e vinte e sete mil e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>.0002</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2012</b>	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(082) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	8.000,00
<b>.0023</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(093) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	5.000,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>	
<b>.0008</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(119) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	43.000,00
(121) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	2.000,00
(122) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	2.100,00
<b>02.05</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>.0011</b>	<b>SAÚDE BÁSICA</b>	
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(167) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra	1.000,00
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>	
(184) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	170.100,00
(186) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	20.800,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 39 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quata.sp.gov.br

<b>10.305.0011.2066</b> (211) 3.1.90.11.00	<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA</b>	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	18.000,00
<b>10.302.0011.2023</b> (224) 3.1.90.04.00 (226) 3.1.90.05.00 (228) 3.1.90.11.01 (230) 3.1.90.13.00 (231) 3.1.91.13.00	<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	01 Contratação por tempo determinado 01 Outros benefícios previdenciários do servidor 01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais 01 Obrigações Patronais - Intra	26.000,00 14.100,00 115.000,00 6.800,00 22.880,00
<b>10.303.0011.2024</b> (241) 3.1.90.11.01 (243) 3.1.91.13.00 (249) 3.3.90.36.00	<b>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>	01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.600,00 2.460,00 1.000,00
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0012.2030</b> (312) 3.1.90.05.00	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b> <b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b>	01 Outros benefícios previdenciários do servidor	6.800,00
<b>12.361.0012.2029</b> (322) 3.1.90.13.00	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	01 Obrigações Patronais	7.000,00
<b>12.365.0013.2032</b> (330) 3.1.90.05.00 (331) 3.1.90.11.01	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b> <b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	01 Outros benefícios previdenciários do servidor 01 Vencimentos e Salários	6.600,00 38.600,00
<b>02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>		
<b>15.452.0018.2039</b> (365) 3.1.90.05.00	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS</b>	01 Outros benefícios previdenciários do servidor	20.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>		
<b>15.451.0018.2016</b> (434) 3.1.90.11.00	<b>.0018 URBANISMO</b> <b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	01 Vencimentos e Vantagens Fixas	7.800,00
<b>15.451.0018.2073</b> (443) 3.1.90.11.01	<b>MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	01 Vencimentos e Salários	7.680,00
<b>15.451.0018.2074</b> (452) 3.1.90.11.01	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	01 Vencimentos e Salários	6.800,00
<b>06.181.0029.2081</b> (481) 3.1.90.11.01 (483) 3.1.91.13.00	<b>.0029 SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CENTRAL MONITORAMENTO E GUARDA PATRIMONIAL</b>	01 Vencimentos e Salários 01 Obrigações Patronais - Intra	45.130,00 6.800,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>627.050,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 40 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 398.926,63** (trezentos e noventa e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(026) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(028) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	2.294,00
<b>02.02</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS</b>	
	<b>.0003 ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
<b>04.122.0003.2008</b>	<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA</b>	
(033) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	4.000,00
(037) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
(038) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.1002</b>	<b>ADAPTAÇÃO PRÉDIO PAÇO MUNICIPAL</b>	
(042) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	8.000,00
<b>04.122.0002.2009</b>	<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(043) 3.1.90.05.00	01 Outros benefícios previdenciários do servidor	10.000,00
<b>04.122.0002.2051</b>	<b>MANUT. UNID. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(061) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>04.122.0002.2010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(066) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.407,00
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(080) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	1.254,00
<b>04.122.0002.2012</b>	<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(085) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.206,00
(086) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	2.559,00
(089) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e material permanente	8.260,00
	<b>.0023 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>	
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(094) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.178,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 41 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

(095) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	3.000,00
<b>04.129.0023.2014</b>			
<b>TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E CADASTRO</b>			
(099) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	3.000,00
(103) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
(104) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	2.820,00
<b>02.04</b>			
<b>SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROM. SOCIAL</b>			
<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>			
(129) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	5.000,00
<b>.0032 FRENTE DE TRABALHO</b>			
<b>FRENTE DE TRABALHO</b>			
(147) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(148) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
<b>02.06</b>			
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>			
(253) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	1.500,00
(261) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	990,00
(263) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.327,00
<b>12.361.0012.1006</b>			
<b>INVESTIMENTOS QSE</b>			
(265) 4.4.90.52.00	05	Equipamentos e material permanente	8.000,00
<b>12.361.0012.2026</b>			
<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
(270) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	7.000,00
(272) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.408,00
(277) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
<b>12.306.0012.2031</b>			
<b>MERENDA ESCOLAR</b>			
(317) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	19.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>			
<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
(326) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.163,00
(327) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>			
<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>			
(335) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	2.338,00
(336) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	2.338,00
(339) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.070,00
(341) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	4.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>			
<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>			
(345) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	5.990,00
(347) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.030,00
(348) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	18.000,00
(350) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
(351) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 42 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

(644) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	12.000,00
<b>02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERV.</b>	
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.1054</b>		<b>REFORMA DA PRAÇA VALERIA P. D. RAMALHO</b>	
(609) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	2.032,00
<b>15.452.0018.2005</b>		<b>REPASSES AO TERCEIRO SETOR</b>	
(391) 3.3.50.43.00	01	Subvenções sociais	30.000,00
<b>15.452.0018.1036</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE GUARITAS</b>	
(641) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	5.000,00
<b>15.452.0018.1096</b>		<b>REFORMA E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA</b>	
(628) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	50.000,00
<b>02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
	<b>.0020</b>	<b>FOMENTO À AGRICULTURA</b>	
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
(401) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	27.000,00
(411) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	1.734,00
	<b>.0024</b>	<b>ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(412) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	15.400,00
(416) 3.3.90.14.00	01	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
(420) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	30.000,00
	<b>.0031</b>	<b>USINA DE RECICLAGEM</b>	
<b>18.541.0031.1034</b>		<b>CONSTRUÇÃO USINA RECICLAGEM</b>	
(637) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	3.144,00
<b>02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLAJEMANTO, OBRAS E DESENV.</b>	
	<b>.0018</b>	<b>URBANISMO</b>	
<b>15.452.0018.2054</b>		<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
(469) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	6.762,63
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRANSITO</b>	
(471) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	3.300,00
(479) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	3.000,00
(480) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e material permanente	832,00
<b>02.11</b>		<b>SECRETARA DE CULTURA E TURISMO</b>	
	<b>.0016</b>	<b>CULTURA</b>	
<b>13.392.0016.2017</b>		<b>MANUT. BANDA MUNICIPAL E GURI</b>	
(491) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.990,00
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(494) 3.1.90.05.00	01	Outros benefícios previdenciários do servidor	5.000,00
(504) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>398.926,63</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 43 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**2 - EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 228.123,37** (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e três reais e trinta e sete centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>	<b>01</b>	<b>228.123,37</b>
<b>1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES</b>		
<b>1.900.0.0 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>		
1.990.99.1.0.00 - OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		
1.990.99.1.1.02- (114) Outras Receitas - Cartão Alimentação		<b>228.123,37</b>
<b>TOTAL</b>		<b>228.123,37</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 23 de Novembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 44 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.451  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica Homologado o resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Quatá, para os cargos de PEB I, PEB II – Artes, PEB II – Educação Física, PEB II – Inglês , conforme relação abaixo:

#### PEB I

CL	NOME DO CANDIDATO	INC	NF
1	THAYNA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	1083	70,00
2	MONICA CRISTINA MONTEIRO	1137	67,00
3	ELAINE APARECIDA BUGANZA DE SOUZA	1089	64,50
4	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1146	63,50
5	DALILA DE OLIVEIRA SILVA	1133	62,50
6	ANGELA PEREIRA DA SILVA NUNES	1171	62,50
7	MARCILENE MESSIAS BERTO	1176	62,50
8	ADRIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS MATHIAS	1096	62,00
9	LIZANDRA FRANCINE DIONÍSIO	1074	62,00
10	JULIANA JESUS DA SILVA DE LIMA	1135	60,00
11	TAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA	1031	60,00
12	TANIA SILENE ALVES QUEIROZ FERNANDES	1013	60,00
13	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1130	60,00
14	ANA CAROLINE NASCIMENTO SANTANA	1138	59,50
15	WELYDA SUELEN DE MAZZI MELO	1047	58,50
16	REGIANE RODRIGUES MARTINHÃO	1043	57,50
17	LILIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO FIAIS	1157	57,50
18	TEREZA JAQUELINE SILVA VIEIRA DOS SANTOS	1087	57,50
19	BIANCA RAMOS BATISTA	1109	57,50
20	ANA PAULA INACIO DOS SANTOS	1062	57,00
21	DEISE FREITAS DA SILVEIRA	1022	56,00
22	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS CARDOSO	1107	55,00
23	KERLEM CRISTINA DUTRA	1028	55,00
24	ERICA DA CRUZ SALES CUNHA	1072	55,00
25	FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS PRADO	1082	55,00
26	MARIA IZABEL EVANGELISTA DA SILVA	1063	55,00
27	GISLENE APARECIDA BRITO	1007	55,00
28	TANIA MARIA SILVA	1079	55,00
29	ROSELI MARIA DA COSTA GONÇALVES	1094	54,50
30	RENATA SILVA DOS SANTOS	1125	54,50
31	ELZA SA DE QUEIROZ	1081	53,50
32	IZABELA NAYARA DOS SANTOS	1077	53,50
33	ZILDA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	1153	52,50
34	RENATA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	1131	52,50
35	ALBERTINA VIEIRA NUNES	1113	52,50
36	GISELIA MACHADO ROSA	1054	52,50
37	VANESSA APARECIDA CAETANO COSTA	1123	52,50
38	JOSELINE FRUTUOSO SOARES	1139	52,50
39	ANA MARIA CORREA DOS SANTOS	1104	52,50

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 45 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

CL	NOME DO CANDIDATO	INC	NF
40	CARMEN HELENA DE MELO	1005	52,50
41	ANDRÉA CRISTINA ASSIZ	1120	52,50
42	NATALI MARCELINA ROZA	1015	52,50
43	MEIRIELE APARECIDA ZUMBA	1170	50,00
44	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1144	50,00
45	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	1101	50,00
46	VITÓRIA OLIVEIRA DE ASSIS MACHADO SANTOS	1119	50,00
47	KÁTIA CRISTINA DA SILVA ORTIZ GODOY	1036	50,00
48	DEISE CRISTIANE ROSA OLIVEIRA	1156	50,00
49	AMANDA MARIA PRETELLI	1140	50,00
50	ELAINE PESSOA	1093	49,50
51	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	1084	49,50
52	SILVANA DE OLIVEIRA	1126	48,50
53	PATRICIA ELAINE BOLONHEZI	1045	47,50
54	VANESSA VANZELLA GOMES	1004	47,50
55	CRISTINA RODRIGUES SILVA	1040	47,50
56	SILVANA CRISTINA ROZA	1014	47,50
57	PÂMELA DA CONCEIÇÃO SILVA	1158	47,50
58	SANDRA REGINA DA CUNHA ANDRADE	1147	46,00
59	SUELI MORILIA MANARIN	1152	45,00
60	EMILYN CRISTINA PALAZZI CHADI	1159	45,00
61	DANIELA BIGESCHI GONÇALVES CRIVELLARO	1039	45,00
62	ROSELI SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA	1052	45,00
63	ERIKA MARQUESGARCIA GIANEGITZ QUE	1030	45,00
64	CAMILA PEREIRA DO NASCIMENTO	1148	45,00
65	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	1035	45,00
66	TAMIREZ ARRUDA DUARTE RAMALHO RIBEIRO	1178	45,00
67	ANDRESSA ZAMPERLINI DOS SANTOS	1061	45,00
68	GISSELE IZIDIO DA SILVA	1184	45,00
69	CAROLINE MARTINI	1173	45,00
70	ANDRELIZE APARECIDA DE LIMA	1010	45,00
71	ANDREIA LEMOS FERREIRA RAMOS	1059	44,50
76	SILVIA DE SOUZA	1098	44,50
72	LUCIANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	1174	42,50
73	KELLY APARECIDA GODOY PEREIRA DA ROCHA	1122	42,50
74	ÉRICA NEGRÃO DE LIMA	1017	42,50
75	ANA PAULA FRANCISCO DE MOURA	1088	42,50
77	MARIA LUCIA FRIZANCO NEVES	1114	42,00
78	FABIANA MARIA CINTRA	1116	40,00
79	MARILZA DA MOTA CUNHA	1112	40,00
80	MARIA ROSA CRUZ CASSETA	1149	40,00
81	MONALISA PEREIRA DE LIMA	1090	40,00
82	TAMIREZ CONSTANTINO CARDOSO VIEIRA	1032	40,00
83	ALINE STEPANAVISCIUS FIAIS BRAZ	1142	40,00

#### PEB II – ARTES

1	JULIANA CARDOSO DA SILVA BARBOSA	1085	65,00
2	JULIANA JESUS DA SILVA DE LIMA	1136	52,50
3	ANDREIA LEMOS FERREIRA RAMOS	1076	42,50

#### PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1	GABRIEL CARLOS DE SANTANA CAPELLI	1056	57,50
2	DIEGO CÍCERO DA SILVA	1108	47,00
3	CAROLINE DE SOUZA MORO	1169	45,00

#### PEB II – INGLES

1	DEISE FREITAS DA SILVEIRA	1021	50,00
---	---------------------------	------	-------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 46 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### PEB I – DEFICIENTE

1	VANESSA APARECIDA CAETANO COSTA	1123	52,50
2	SANDRA REGINA DA CUNHA ANDRADE	1147	46,00


**Artigo 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme relação acima, nos termos dos editais.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 47 de 55



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.452**  
**DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

#### “DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 1.153 de 07 de Outubro de 1.992;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Ficam reconduzidos por um período de 02(dois) anos a partir da data de vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, designados através do Decreto n.º 4.165 de 29 de julho de 2.021.


**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Dezembro de 2.021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 48 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.453  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

### “DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal n.º 1.472 de 02 de Dezembro de 1.992;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – Ficam reconduzidos por um período de 02(dois) anos a partir da data de vencimento, o mandato dos membros do Conselho Municipal do Idoso, designados através do Decreto n.º 4.201 de 06 de Outubro de 2.021.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Novembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Dezembro de 2.021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 49 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.455/2021.  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.513 DE 15/12/2020;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, combinado com o art. 6º da Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ R\$ 3.650,00** (tres mil e seiscentos e cinquenta reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + )	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	<b>.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR</b>	
<b>04.122.0002.2011</b>	<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(072) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	1.300,00
<b>02.04</b>	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	<b>.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL</b>	
(119) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	2.000,00
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
	<b>.0018 URBANISMO</b>	
<b>15.451.0018.2074</b>	<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	
(452) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários	350,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>3.650,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 50 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ R\$ 3.650,00** (tres mil e seiscentos e cinquenta reais):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.03	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2011	COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO	
(073) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	1.300,00
02.04	<b>SECRETARIA DO FUNDO MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(120) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.000,00
02.10	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E DESENV. ECON.</b>	
	.0018 URBANISMO	
15.451.0018.2074	MANUT. SETOR ENGENHARIA	
(453) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	350,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>3.650,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 51 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.462  
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais ,

### DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica retificada a Homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 01/2020 da Prefeitura Municipal de Quatá, para os cargos de PEB I, PEB II – Artes, PEB II – Educação Física, PEB II – Inglês , devido erro de digitação conforme relação abaixo,

### PEB I

CL	NOME DO CANDIDATO	INC	NF
1	THAYNA APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	1083	70,00
2	MONICA CRISTINA MONTEIRO	1137	67,00
3	ELAINE APARECIDA BUGANZA DE SOUZA	1089	64,50
4	MÁRIA AUXILIADORA DOS SANTOS	1146	63,50
5	DALILA DE OLIVEIRA SILVA	1133	62,50
6	ANGELA PEREIRA DA SILVA NUNES	1171	62,50
7	MARCILENE MESSIAS BERTO	1176	62,50
8	ADRIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS MATHIAS	1096	62,00
9	LIZANDRA FRANCINE DIONÍSIO	1074	62,00
10	JULIANA JESUS DA SILVA DE LIMA	1135	60,00
11	TAMIRIS CRISTINA DE OLIVEIRA	1031	60,00
12	TANIA SILENE ALVES QUEIROZ FERNANDES	1013	60,00
13	GABRIELA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	1130	60,00
14	ANA CAROLINE NASCIMENTO SANTANA	1138	59,50
15	WELYDA SUELEN DE MAZZI MELO	1047	58,50
16	REGIANE RODRIGUES MARTINHÃO	1043	57,50
17	LILIANE CARDOSO DA CONCEIÇÃO FIAIS	1157	57,50
18	TEREZA JAQUELINE SILVA VIEIRA DOS SANTOS	1087	57,50
19	BIANCA RAMOS BATISTA	1109	57,50
20	ANA PAULA INACIO DOS SANTOS	1062	57,00
21	DEISE FREITAS DA SILVEIRA	1022	56,00
22	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS CARDOSO	1107	55,00
23	KERLEM CRISTINA DUTRA	1028	55,00
24	ERICA DA CRUZ SALES CUNHA	1072	55,00
25	FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS PRADO	1082	55,00
26	MARIA IZABEL EVANGELISTA DA SILVA	1063	55,00
27	GISLENE APARECIDA BRITO	1007	55,00
28	TANIA MARIA SILVA	1079	55,00
29	ROSELI MARIA DA COSTA GONÇALVES	1094	54,50
30	RENATA SILVA DOS SANTOS	1125	54,50
31	ELZA SA DE QUEIROZ	1081	53,50
32	IZABELA NAYARA DOS SANTOS	1077	53,50
33	ZILDA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	1153	52,50
34	RENATA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	1131	52,50
35	ALBERTINA VIEIRA NUNES	1113	52,50
36	GISELIA MACHADO ROSA	1054	52,50
37	VANESSA APARECIDA CAETANO COSTA	1123	52,50

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 52 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

CL	NOME DO CANDIDATO	INC	NF
38	JOSELINE FRUTUOSO SOARES	1139	52,50
39	ANA MARIA CORREA DOS SANTOS	1104	52,50
40	CARMEN HELENA DE MELO	1005	52,50
41	ANDRÉA CRISTINA ASSIZ	1120	52,50
42	NATALI MARCELINA ROZA	1015	52,50
43	MEIRIELE APARECIDA ZUMBA	1170	50,00
44	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	1144	50,00
45	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	1101	50,00
46	VITÓRIA OLIVEIRA DE ASSIS MACHADO SANTOS	1119	50,00
47	KÁTIA CRISTINA DA SILVA ORTIZ GODOY	1036	50,00
48	DEISE CRISTIANE ROSA OLIVEIRA	1156	50,00
49	AMANDA MARIA PRETELLI	1140	50,00
50	ELAINE PESSOA	1093	49,50
51	FRANCIELE DOS SANTOS GOMES	1084	49,50
52	SILVANA DE OLIVEIRA	1126	48,50
53	PATRICIA ELAINE BOLONHEZI	1045	47,50
54	VANESSA VANZELLA GOMES	1004	47,50
55	CRISTINA RODRIGUES SILVA	1040	47,50
56	SILVANA CRISTINA ROZA	1014	47,50
57	PÂMELA DA CONCEIÇÃO SILVA	1158	47,50
58	SANDRA REGINA DA CUNHA ANDRADE	1147	46,00
59	SUELI MORILIA MANARIN	1152	45,00
60	EMILYN CRISTINA PALAZZI CHADI	1159	45,00
61	DANIELA BIGESCHI GONÇALVES CRIVELLARO	1039	45,00
62	ROSELI SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA	1052	45,00
63	ERIKA MARQUESGARCIA GIANEGITZ QUE	1030	45,00
64	CAMILA PEREIRA DO NASCIMENTO	1148	45,00
65	ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS	1035	45,00
66	TAMIREZ ARRUDA DUARTE RAMALHO RIBEIRO	1178	45,00
67	ANDRESSA ZAMPERLINI DOS SANTOS	1061	45,00
68	GISSELE IZIDIO DA SILVA	1184	45,00
69	CAROLINE MARTINI	1173	45,00
70	ANDRELIZE APARECIDA DE LIMA	1010	45,00
71	ANDREIA LEMOS FERREIRA RAMOS	1059	44,50
72	SILVIA DE SOUZA	1098	44,50
73	LUCIANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	1174	42,50
74	KELLY APARECIDA GODOY PEREIRA DA ROCHA	1122	42,50
75	ÉRICA NEGRÃO DE LIMA	1017	42,50
76	ANA PAULA FRANCISCO DE MOURA	1088	42,50
77	MARIA LUCIA FRIZANCO NEVES	1114	42,00
78	FABIANA MARIA CINTRA	1116	40,00
79	MARILZA DA MOTA CUNHA	1112	40,00
80	MARIA ROSA CRUZ CASETTA	1149	40,00
81	MONALISA PEREIRA DE LIMA	1090	40,00
82	TAMIREZ CONSTANTINO CARDOSO VIEIRA	1032	40,00
83	ALINE STEPANAVISCUS FIAIS BRAZ	1142	40,00

### PEB II – ARTES

1	JULIANA CARDOSO DA SILVA BARBOSA	1085	65,00
2	JULIANA JESUS DA SILVA DE LIMA	1136	52,50
3	ANDREIA LEMOS FERREIRA RAMOS	1076	42,50

### PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1	GABRIEL CARLOS DE SANTANA CAPELLI	1056	57,50
2	DIEGO CICERO DA SILVA	1108	47,00
3	CAROLINE DE SOUZA MORO	1169	45,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 53 de 55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

### PEB II – INGLES

1	DEISE FREITAS DA SILVEIRA	1021	50,00
---	---------------------------	------	-------

### PEB I – DEFICIENTE

1	VANESSA APARECIDA CAETANO COSTA	1123	52,50
2	SANDRA REGINA DA CUNHA ANDRADE	1147	46,00

**Artigo 2º** - Os candidatos aprovados serão convocados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, conforme relação acima, nos termos dos editais.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 07 de Dezembro de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima AP. Croscatto Lopes Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 54 de 55

## PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Atos Legislativos

Atos



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

*"QUE DISCIPLINA OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, DURANTE OS FESTEJOS COMEMORATIVOS DO NATAL E ANO NOVO"*

**JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** os Festejos Comemorativos do Natal e do Ano Novo.

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º)** Suspende o atendimento ao Público na Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, do dia 27/12/2021 ao dia 30/12/2021.

**ARTIGO 2º)** Dê-se ciência aos Funcionários e Membros deste Poder Legislativo, assim como a Chefe do Poder Executivo, bem como se fixe o presente Ato, no átrio desta Casa de Leis.

**Parágrafo Único-** Se houver necessidade de realização de Sessão Extraordinária, o Presidente deverá ser comunicado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo comunicar à responsável pela Secretaria para que convoque os Vereadores para comparecimento na Sessão.

**ARTIGO 3º)** Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA**  
**-Presidente-**

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.**

**PATRÍCIA APARECIDA GIANNASI FLAIS**  
**- Respondendo pela Secretaria-**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 786

Página 55 de 55



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 49.126.097/0001-72

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

**JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE**  
**SÃO PAULO, NO USO DE SUAS**  
**ATRIBUIÇÕES LEGAIS;**

**CONSIDERANDO** que todos os anos é concedido um valor aos funcionários para aquisição de Cesta Natalina;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - autorizar o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) que será creditado de forma excepcional ao cartão alimentação no mês de dezembro, conforme Lei Municipal 2108/2005 alterada pela Lei 3.399/2019.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação;

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ**  
**EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

  
**JERSON MÁRIO VIEIRA DA SILVA**  
-Presidente-